**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão Gerenciador** | Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305 |
| **Processo licitatório n°** | 201/2025 |
| **Concorrência n°** | 033/2025 |
| **Critério de julgamento** | Menor valor global |
| **Data e horário de abertura para lances:** | **27/01/2026. Início: 09h (nove horas)** |
| **Local:** | Sala de Transmissão de Licitações na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG |
| **Objeto do certame** | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo os serviços do Setor Administrativo (Contrato); Setor Comercial (Atendimento ao público, Fornecimento de software, leitura, emissão de fatura, cadastramento de ligações de água, pagamentos); Setor de Operação e Manutenção – Água e Esgoto (Conjuntos eletromecânicos, adutoras, redes e ramais de água e esgoto); Setor de Tratamento – Água (Captação, adução, produção, reservação e distribuição de água); e Setor de Tratamento – Esgoto (Coleta e tratamento final); para atender às demandas da Prefeitura do Município de Cataguases/MG. |
| **Valor global estimado** | **R$ 24.212.364,86** |
| **Informações gerais** | Na internet, no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) e e-mail: [licitacaopmcataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), telefones (32) 3429 2500 Ramal 153 |
| **Referência de tempo** | Horário de Brasília |
| **Fundamentação Legal** | 14.133 de 01 de abril de 2021 |

**A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 033/2025 (90033)**

**Processo n°: 201/2025**

**Data de Abertura para lances: 27/01/2026**

**Horário: 09 (nove) horas**

**Local:** Sala de transmissão de Licitações, Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **Prefeitura Municipal de Cataguases**, com endereço na Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu agente de contratação denominado Sr. Murilo de Paula Abrita, designado pela portaria nº 647/2023, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 201/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 033/2025, Tipo menor valor global, com objeto de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo os serviços do Setor Administrativo (Contrato); Setor Comercial (Atendimento ao público, Fornecimento de software, leitura, emissão de fatura, cadastramento de ligações de água, pagamentos); Setor de Operação e Manutenção – Água e Esgoto (Conjuntos eletromecânicos, adutoras, redes e ramais de água e esgoto); Setor de Tratamento – Água (Captação, adução, produção, reservação e distribuição de água); e Setor de Tratamento – Esgoto (Coleta e tratamento final); para atender às demandas da Prefeitura do Município de Cataguases/MG,** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Lei Municipal n° 3.835 de julho de 20210, do Decreto Municipal n° 6.043/2025, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O objeto da presente licitação é **menor preço global, com objeto de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo os serviços do Setor Administrativo (Contrato); Setor Comercial (Atendimento ao público, Fornecimento de software, leitura, emissão de fatura, cadastramento de ligações de água, pagamentos); Setor de Operação e Manutenção – Água e Esgoto (Conjuntos eletromecânicos, adutoras, redes e ramais de água e esgoto); Setor de Tratamento – Água (Captação, adução, produção, reservação e distribuição de água); e Setor de Tratamento – Esgoto (Coleta e tratamento final); para atender às demandas da Prefeitura do Município de Cataguases/MG,** conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será por menor valor global, conforme tabela constante noTermo de Referência e anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição complementar dos serviços constantes da relação de Itens encontra-se no Termo de Referência e anexos.

1.5. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

1.6 A Administração optou pela modalidade presencial em razão da **complexidade técnica do objeto**, que exige ampla análise documental e detalhamento das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, as quais demandam **verificação minuciosa e presencial** de aspectos que não podem ser adequadamente avaliados em ambiente eletrônico.Ademais, por se tratar de **serviços de engenharia de natureza predominantemente técnica e contínua**, o julgamento das propostas envolve **critérios de técnica e preço**, o que requer a **entrega física de documentos, memoriais descritivos, cronogramas e planos operacionais**, de modo a assegurar a correta compreensão e aferição das condições apresentadas por cada concorrente.

1.6.1 Por fim, em cumprimento ao art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo e transmitida em tempo real nos canais oficiais da Prefeitura de Cataguases, assegurando ampla publicidade e transparência ao processo.

1.7 A SESSÃO PÚBLICA e abertura dos envelopes ocorrerá, preferencialmente, em ato contínuo e em sessão una, em nome do Princípio da Eficiência respeitando-se as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 8.987/1995.

1.8 O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no sítio eletrônico oficial: <<https://cataguases.mg.gov.br/>>, além da divulgação em jornais de grande circulação.

1.9 Saliente-se, a todos os interessados nesta licitação que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, todos os atos oficiais, informações e resultados, que decorrerão deste processo licitatório serão centralizados e devidamente publicados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no site oficial **www.cataguases.mg.gov.br**, no link licitações. O certame licitatório será transmitido ao vivo no Facebook da Prefeitura Municipal de Cataguases.

1.10 Na eventualidade de divergências entre o EDITAL, ANEXOS e documentos administrativos publicados provenientes da LICITAÇÃO, prevalecerá, inquestionavelmente, o estabelecido neste EDITAL, instrumento convocatório vinculatório desta CONCORRÊNCIA.

1.11 Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1.12 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação nomeada pela Portaria 647/2023 e equipe de apoio ou por outra equivalente, sendo responsável também a Comissão Técnica, sendo composta pelos servidores Tiago Rodrigues de Souza Reis, Rafael Resende Nogueira e Alessandro Cardoso Vieira, nomeada através de Portaria pela análise da documentação e dúvidas que porventura o Agente de Contratação possa ter.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 **Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cataguases, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Serão admitidas como proponentes pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio. Os concorrentes que optarem por participação em consórcio, além da documentação exigida no edital, obrigar-se-ão, ainda, a apresentar:

3.8.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consorcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

* + - 1. a liderança do consorcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;
      2. a líder do consórcio deverá ser empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade no fornecimento do objeto deste;
      3. é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
      4. a empresa não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio;
      5. o licitante, se vencedor, fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;
      6. é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

3.9 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.14 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 O objeto social e/ou cnae deve ser compatível com o objeto do certame.

**4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  2. Os envelopes "CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO” deverão ser entregues FECHADOS E LACRADOS ao Agente de Contratação nomeado na Sala de Transmissão de Licitações na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, **até as 09:00 horas do dia 27/01/2026**

4.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”**

**PROCESSO N.° 201/2025**

**CONCORRÊNCIA N. º 033/2025 – PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO N.° 201/2025**

**CONCORRÊNCIA N. º 033/2025 – PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO N.° 201/2025**

**CONCORRÊNCIA N. º 033/2025 – PRESENCIAL**

**DIA: 27/01/2026 às 09 (nove) horas.**

**LOCAL:** Sala de Transmissão na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

**4.5** Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.

**4.6** Os envelopes (credenciamento, proposta e documentação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data e horário limite disposta neste edital.

Endereço para correspondência: Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-900 destinados ao Setor de Licitações.

**05. CREDENCIAMENTO**

5.1 O CREDENCIAMENTO, será realizado impreterivelmente às 9h do dia 27 de janeiro de 2026, horário de abertura da licitação, no Sala de Transmissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG, localizada na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG.

5.2 A licitante que se fizer representar deverá emitir documento credenciando seu representante para tal fim, conferindo a ele poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.3 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

5.4 Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.5 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

5.6 É vedado que um representante se credencie para mais de uma empresa e o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa.

5.7 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópias autenticadas ou em original com cópia para serem autenticadas pelo servidor, do respectivo ato de constituição jurídica, devidamente registrado, que comprove a existência dos poderes de representação, e do documento de identificação pessoal.

**5.8 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:**

5.8.1 Regularidade Jurídica:

5.8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.8.2 Cópia dos documentos do empresário individual, sócios (podendo ser apenas do administrador) ou de um diretor: CPF e Identidade.**

5.8.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em **original com cópia** a serem autenticados pelo Agente de Contratação ou pela equipe de apoio ou qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**5.8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

**5.8.4 Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.9 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.10 Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.11 O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o agente de contratação declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

5.12 Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em **original com cópia ou cópia autenticada com cópia** a serem autenticados pelo Agente de Contratação ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.13 Caso algum documento do CREDENCIAMENTO for apresentado sem cópia, apenas apresentado a original, fica facultado o agente de contratação tirar uma cópia para autenticação, sem prejuízo de descredenciamento ao licitante.

5.14 Toda a documentação apresentada deverá ser expressa na língua portuguesa.

5.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.17 A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará no descredenciamento ou inabilitação da Proponente.

5.18 Não serão aceitas remessa de documentação por via fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

5.18 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.18.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.19 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.20 Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

5.21 A inabilitação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

5.22 A Prefeitura de Cataguases não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado neste edital, na data e horário previstos neste Edital.

5.23 Imediatamente após encerrado o prazo para Credenciamento e entrega dos envelopes, não mais serão aceitos documentos, e será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais e demais interessados.

5.24 O licitante deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo ao Município de Cataguases, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do certame.

**6. DA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentado em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação.

6.2 O valor de referência para a contratação é de **R$ 2.017.697,07** (dois milhões, dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos) **mensais**.

6.2.1 Caso a **proposta escrita (envelope)** venha com valor superior mensal, não será feito a desclassificação imediata. S**erá assegurada a chance de oferecer um novo lance dentro do valor aceitável.**

**6.2.1.1 Se não ajustar o lance quando solicitado, o licitante será desclassificado por permanecer com valor superior ao permitido.**

6.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**6.4 A proposta comercial deverá ser apresentada contendo as informações necessárias conforme modelo de proposta, ANEXO I deste edital.**

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de referência, vinculam o licitante para todos os efeitos legais.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O critério de julgamento será o de menor valor global**,** observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

**7.2 Classificação das propostas comerciais**

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2** O valor de referência para a contratação é de **R$ 2.017.697,07** (dois milhões, dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos) **mensais, totalizando R$ 24.212.364,86 (vinte e quatro milhões, duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

7.2.2.1 Caso a **proposta escrita (envelope)** venha com valor superior mensal, não será feito a desclassificação imediata. S**erá assegurada a chance de oferecer um novo lance dentro do valor aceitável.**

**7.2.2.2 Se não ajustar o lance quando solicitado, o licitante será desclassificado por permanecer com valor superior ao permitido.**

**7.3 Lances Verbais**

7.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais.

7.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art60)

7.4 Será **desclassificada** a Proposta Comercial que:

7.4.1 Não apresentar o valor dentro do máximo permitido

7.4.2 Não se refira ao objeto;

7.4.3 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.4.4 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.4.5 Se o Agente de contratação ou a Comissão Especial nomeada entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios;

7.4.6 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.5 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos;

7.6 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão ou o valor negociado com o Agente de contratação, após diligência e anuência do licitante.

7.7 A correção será consignada em ata de julgamento.

7.8 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7.9 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.10 O Agente de contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

7.11 As propostas e documentação apresentados poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.12 Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos **“Documentos de Habilitação”** desta licitante.

1. **DA HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art14), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

d) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; só induzirá ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cataguases caso a referida penalidade seja a declaração de inidoneidade.

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

f) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l ":~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29,](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29) *[caput](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29)*)

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

8.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art29).

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.13 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o agente de contratação examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14 Da sessão do agente de contratação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Agente de Contratação, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.15 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Agente de Contratação, devidamente lacrados, até que seja definido a homogação do processo. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.16 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.16.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e no edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art62).

8.16.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.16.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.16.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.17.1 Nível III - [Regularidade Fiscal Federal e trabalhista](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A4):**

8.17.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.

8.17.1.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.17.1.3 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).

**8.17.2 Nível IV - [Regularidade Fiscal Estadual e Municipal](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A5):**

8.17.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.17.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

**8.17.3 Nível V - Da Qualificação Técnica**

8.17.3.1 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar, rigorosamente o disposto no Edital de Concorrência Pública, incluindo os parâmetros mínimos de porte, complexidade e quantitativos exigidos para operação e manutenção dos sistemas de água e esgotamento sanitário, nos termos das exigências de habilitação técnica estabelecidas pela Administração.

8.17.3.2Deverão ser apresentadas:

8.17.3.2.1 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da jurisdição da Contratada, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

8.17.3.2.2 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CRQ - Conselho Regional de Química, da jurisdição da licitante, através da apresentação de Certidão emitida pelo CRQ, dentro do prazo de validade.

8.17.3.2.3 Prova de que possui em seu quadro técnico profissional detentor de atestado técnico, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, ou da Administração pública direta ou indireta, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços de operação e manutenção de sistema de abastecimento de água e esgoto, de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores, aos do Sistema de Abastecimento de Águas do Município de Cataguases.

8.17.3.2.4 A interessada também deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade técnica, expedido por órgão público federal. Estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatório, a execução do(s) objeto(s) deste.

8.17.3.2.5 Será formada uma Comissão de Avaliação dos documentos acima elencados, a ser composta pelos seguintes servidores:

* Tiago Rodrigues de Souza Reis - Secretaria de Fazenda;
* Rafael Resende Nogueira - Secretaria de Meio Ambiente;
* Alessandro Cardoso Vieira - Secretaria de Serviços Urbanos.

**8.17.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.17.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com emissão no máximo de 90 (noventa) dias anterior a data de abertura deste certame;

8.17.4.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.17.4.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

1. publicados em Diário Oficial; ou
2. publicados em Jornal; ou
3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.17.4.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.17.4.2.3 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

8.17.4.2.4 As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

8.17.4.3 Comprovação de que possui capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado global para a contratação, ou seja, no mínimo R$ 2.421.236,48 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

8.17.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art4)).

**8.17.6 Documentação Complementar:**

8.17.6.1 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos arts 62 e ss da NLLC conforme modelo unificado anexo III

8.17.6.2 Declaração de ciência conforme modelo anexo IV

8.17.6.3 (Para as empresas que se enquadram como ME/EPP/Equiparadas) MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA (conforme modelo anexo V)

8.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).

8.18.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).

8.19 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.20 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com cópia a serem autenticados pelo Agente de Contratação ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto aqueles documentos que podem ser emitidos e confirmados a autenticidade por meio eletrônico.**

8.21 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)).**

8.23 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

8.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo determinado.

8.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1. **APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** 
   1. Após a fase de lances e de habilitação, a empresa declarada vencedora, deverá preencher integralmente as planilhas orçamentárias, atender aos requisitos técnicos, bem como descrever, na sua proposta orçamentária, o prazo necessário para a mobilização de toda a mão de obra, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para iniciar a prestação de serviços NO PRAZO DE 48 HORAS, o qual deverá ser enviado através do email [licitacaopmcataguases@gmail.com](mailto:licitacaopmcataguases@gmail.com) sob pena de desclassificação .

9.1.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes verificar o endereço de e-mail informado e observar rigorosamente o prazo estabelecido para o envio.

* 1. Para a formulação da proposta, o Município dimensionou todos os recursos necessários para a Prestação dos Serviços de Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgotamento Sanitário.

9.3Para a formação de suas composições de custos, as Empresas deverão atentar para a contemplação de todas as despesas inerentes a cada atividade e/ou serviços, conforme a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| Mão de Obra | - Devem seguir todas as exigências estabelecidas nas convenções coletivas das categorias e/ou Normas Regulamentadoras, com aplicação das devidas Leis Sociais e/ou Encargos Sociais, incluindo ainda custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação e/ou treinamento. |
| Equipamentos de pequeno, médio e grande porte | - Apuração dos custos mensais de operação, deverão constar em seus custos despesas com (combustíveis, filtros, óleos e graxas, pneus, seguros, depreciação, impostos) principalmente para os de médio e grande porte. |
| Materiais de Manutenção do Sistema de Águas | - Deverão fornecer mensalmente todos os materiais sem quantitativo mínimo e suficiente para atender todas as manutenções rotineiras, sendo materiais em PVC-PBA, PVC-DEFOFO, PEAD, ferro fundido (Abraçadeiras, adaptadores, adesivos, anéis, borrachas, buchas, cap, selim, colar, cruzetas, curvas, extremidades, fitas, joelhos, junções, lacres, nípel, parafusos, porcas, registros, tê, tubetes, tubos, uniões, vaselina, areia para aterro, material para reaterro),  - Fornecimento mensal de materiais para as manutenções preditivas / preventivas e apoio a corretivas dos conjuntos eletromecânicos (Lâmpadas incandescentes, fluorescentes e vapor de mercúrio; Interruptores; disjuntores de até 50Amperes; Tomadas monofásicas e trifásicas; Reatores para lâmpadas; Fios e cabos elétricos e telefônicos; Retentores; Gaxetas e juntas; Parafusos e porcas; Buchas de bronze e anéis de vedação; Selo mecânico; Óleo e graxa),  - Fornecimento de materiais para manutenção de fachadas e de estruturas simples consideradas pequenos reparos sob demanda. |
| Laboratório / Análises de Água | - Deverá executar o plano de coleta de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas da água bruta, tratada e distribuída, conforme determina Portaria de Consolidação Nº5/2017 do Ministério da Saúde. Também será responsável pela execução ou contratação de empresa com reconhecida capacidade para a execução das análises físico-químicas e bacteriológicas das amostras coletadas conforme determina a Portaria de Consolidação Nº5/2017 do Ministério da Saúde.  - Deverá fornecer todos os equipamentos:(análise de cloro; análise de flúor; análise de cor; análise de turbidez; análise de pH; Multiparâmetro; Jar-Test), para a análise da qualidade da água, devem seguir a ISO 17025 com relação a frequência e a metodologia de calibração. As vidrarias e os reagentes necessários devem ser compatíveis com os equipamentos adquiridos e as análises que serão realizadas. O método é o DPD e tendo como padrão o Standard Methods, deve ser do tipo portátil e o erro aceitável deve ser de +/- 3%, e ler duas casas após a vírgula, exceto o multiparâmetro que deve ler três casas. |
| Materiais de manutenção das redes e ramais de esgoto | - Tubos e conexões de PVC e PEAD, abraçadeiras, tampões, buchas, anéis de vedação, selos mecânicos, tampas de PV e grelhas, reagentes para desobstrução, materiais de escavação e reaterro, além de EPIs específicos para atividades de campo e limpeza de poços de visita. |
| Equipamentos e veículos operacionais | - Caminhões hidrojato/vácuo, bombas de recalque, equipamentos de desobstrução e limpeza mecanizada, ferramentas hidráulicas e de inspeção (inclusive câmeras de inspeção de rede), devidamente operados por equipe habilitada. |
| Produtos químicos e insumos para o tratamento de esgoto | - Polímeros, coagulantes, cal hidratada, cloro, e demais reagentes compatíveis com os processos de floculação, decantação, desinfecção e estabilização de lodo, conforme exigências técnicas do sistema e legislação ambiental vigente. |
| Produto Químico | - Deverá fornecer todos os produtos químicos necessários para o tratamento da água, conforme concepção: Clarificação primária (floculação e lagoa de decantação); clarificação secundária (floculação e flotação); filtração rápida descendente; desinfecção; fluoretação. Volume médio para tratamento é de 135,00 litros/segundo. |
| Serviços laboratoriais e de monitoramento | - Análises físico-químicas e biológicas de efluente bruto, tratado e lodo, em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 430/2011 e 357/2005, devendo seguir padrões de calibração ISO 17025. |
| Gestão e disposição final de resíduos | - Remoção, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada do lodo e demais subprodutos do tratamento, conforme normas ambientais e licenças da ETE. |
| Contemplação de todas as despesas inerentes a cada atividade e/ou serviços | - Disponibilização de escritório comercial para atendimento ao público e fornecer Software para o funcionamento do Sistema Comercial/operacional, atendendo aos usuários e clientes (Atendimento ao público via telefone e presencial no local dedicado a este serviço, alterações cadastrais, faturamento, arrecadação dentre outros serviços necessários para o correto andamento do Sistema Comercial).  - Fornercimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a realização de leituras de hidrômetros, emissão de faturas e fiscalizações das ligações de água. |

9.4 Após o envio da documentação indicada no item 9, será encaminhado à Comissão designada para análise da conformidade com as exigências estabelecidas, a qual emitirá parecer conclusivo. Na hipótese de desclassificação da empresa melhor classificada, o Agente de Contratação convocará todos os participantes para sessão presencial destinada à abertura da documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar.

1. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art165).

**10.2 Será enviado por email, informado na proposta comercial, após análise das planilhas orçamentárias referente ao item 09, a ata declarando vencedora. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do envio da ata por email.**

10.3 o agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

10.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data do envio da ata pelo agente de contratação a todas as participantes do certame.

10.5 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [licitacaopmcataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com)

10.5.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes verificar o endereço de e-mail informado e observar rigorosamente o prazo estabelecido para o envio.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) ou pelo email licitacaopmcataguases@gmail.com

1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela Autoridade Competente ao licitante que cumprir com todas as exigências do edital e for declarado vencedor pelo agente de contratação.

1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Conforme termo de referência.

12.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Caberá à vencedora optar, após a Homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 1% (um por cento) do valor do Contrato;

b) seguro-garantia, de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, de 1% (cinco por cento) do valor de Contrato;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, correspondente a 1% (cinco por cento) do valor de Contrato.

12.4 No caso de opção pelo seguro-garantia, o futuro contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, podendo solicitar prorrogação de prazo sendo analisado pelo gestor do contrato.

12.4.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4.2 O seguro-garantia deve contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

12.4.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.4.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.4.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.4.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, em conta específica informada pela Prefeitura de Cataguases, com correção monetária.

12.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no termo de referência

12.19 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL para ressarcimentos.

12.20 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a contratante.

**12.21 Compete ao fiscal e ao gestor do contrato verificar se a empresa está em conformidade com as obrigações contratuais de garantia, devendo, em caso de descumprimento, proceder à devida notificação**

**13.** **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e errata 01.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

****14.2 PROGRAMA DE INTEGRIDADE****

**14.2.1** Em atendimento ao disposto no art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o CONTRATADO obriga-se a implementar Programa de Integridade compatível com o porte e a complexidade do objeto contratado, no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contado da data de celebração deste contrato.

§1º O Programa de Integridade deverá observar as diretrizes e medidas abrangendo mecanismos de prevenção, detecção e remediação de irregularidades, bem como práticas voltadas à ética, transparência e conformidade.

§2º A comprovação da implantação e do efetivo funcionamento do Programa de Integridade deverá ser apresentada pelo CONTRATADO ao fiscal do contrato dentro do prazo estabelecido, mediante documentação idônea, nos termos do regulamento aplicável.

§3º O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO às penalidades cabíveis, conforme legislação e regulamento pertinentes, sem prejuízo das demais sanções contratuais aplicáveis, podendo caracterizar, inclusive, inadimplemento contratual.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 Conforme termo de referência

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O cometimento de infrações pelo licitante ou contratado ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As infrações são classificadas em quatro grupos, conforme a gravidade e o impacto na prestação do serviço público essencial de saneamento:

**16.2.1. GRUPO I - LEVES (Advertência ou Multa Leve)**

Pequenas falhas formais que não prejudiquem a execução do objeto ou a qualidade do serviço (ex: atraso na entrega de relatórios administrativos, erros de preenchimento de planilhas).

Sanção: Advertência escrita. Na reincidência, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal estimada.

**16.2.2. GRUPO II - MÉDIAS (Multa Operacional)**

Descumprimento de prazos de manutenção corretiva não emergenciais;

Ausência de uso de EPIs pela equipe técnica;

Falta de materiais de reposição rotineira listados na Planilha 1 do TR;

Atraso injustificado na substituição de pessoal chave ou veículos.

Sanção: Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, por ocorrência.

**16.2.3. GRUPO III - GRAVES (Multa de Desempenho e Qualidade)**

Interrupção do fornecimento de água ou tratamento de esgoto por falha operacional da Contratada;

Não atendimento aos parâmetros de qualidade da água (Portaria de Consolidação nº 5/2017 MS) ou efluentes (CONAMA);

Extravasamento de esgoto não contido nos prazos contratuais;

Descarte irregular de resíduos sólidos ou lodo;

Não fornecimento de caminhões pipa ou equipamentos críticos quando solicitados.

Sanção: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, por ocorrência, sem prejuízo da reparação dos danos ambientais.

**16.2.4. GRUPO IV - GRAVÍSSIMAS (Inexecução e Atos Ilícitos)**

Inegociável recusa em executar o objeto;

Atos lesivos à administração (fraude, atos ilícitos);

Abandono do serviço.

Sanção: Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (saldo remanescente) e rescisão unilateral.

**16.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DÉBITOS (TRABALHISTAS E FISCAIS)**

16.3.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo CONTRATO, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à CONTRATANTE, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da CONTRATADA.

**16.4. DAS MULTAS MORATÓRIAS (ATRASOS)**

16.4.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços ou no cumprimento de ordens de serviço específicas, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa ou serviço correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento). A partir do 20º dia, a critério da Administração, poderá ser configurada a inexecução total.

**16.5. DO IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

16.5.1. Impedimento de Licitar e Contratar: Será aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante/contratado que causar transtorno fiscal, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato (Grupos II e III reiterados) ou comportar-se de modo inidôneo (art. 156, III, Lei 14.133/21). 17.5.2. Declaração de Inidoneidade: Será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, em casos de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou condenação definitiva por fraude fiscal (art. 156, IV, Lei 14.133/21).

**16.6. DO PROCESSO DE APLICAÇÃO E DESCONTO**

16.6.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, cujo rito de processamento está disposto na Lei Municipal 4.879/2022, poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada.

16.6.2. Se o valor do pagamento for insuficiente, a Contratada será notificada para recolher o valor em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução da Garantia Contratual.

16.6.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**16.7. DOS CASOS OMISSOS E APURAÇÃO**

16.7.1. As omissões deste capítulo ou as condutas infracionais não descritas explicitamente nos itens anteriores serão analisadas sob a égide da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021. A apuração dos fatos, a definição da responsabilidade e a aplicação da penalidade cabível serão conduzidas por Comissão Processante designada pela autoridade competente, observando-se o devido processo legal.

16.18 As infrações e sanções deverão ser apuradas por uma comissão processante nomeada para as atribuições.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sendo o último dia 22/01/2026

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico www.cataguases.mg.gov.br, no prazo de até 24 horas após o envio da impugnação.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico: licitacaopmcataguases@gmail.com

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br

18.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de proposta de preços;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Declaração unificada

Anexo IV - Declaração de ciência

Anexo V - Modelo de declaração de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas

Anexo VI - Ofício de abertura e termo de referência digitalizado

Anexo VII - Planilhas orçamentárias

Anexo VIII - Estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos e demandas

Anexo IX - Lei 4.853/2022

Anexo X - Lei 4.971/2023

Anexo XI - Parecer jurídico abertura

Anexo XII - Planilha editável

**19 O FORO**

19.1 O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

Cataguases, 11 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Henriques**

**Prefeito de Cataguases**

**ANEXO I**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 033/2025 (90033)**

Tipo de Licitação: Menor valor global

**Data: 27 de janeiro de 2026**  Horário: 9 (nove) horas

Local: Sala de transmissão de Licitações Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 2° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

EMAIL: DADOS BANCÁRIOS:

Para efeito de julgamento, e de acordo com o valor ofertado, propomos a execução completa de serviços técnicos de engenharia para a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo os serviços do Setor Administrativo (Contrato); Setor Comercial (Atendimento ao público, Fornecimento de software, leitura, emissão de fatura, cadastramento de ligações de água, pagamentos); Setor de Operação e Manutenção – Água e Esgoto (Conjuntos eletromecânicos, adutoras, redes e ramais de água e esgoto); Setor de Tratamento – Água (Captação, adução, produção, reservação e distribuição de água); e Setor de Tratamento – Esgoto (Coleta e tratamento final); para atender às demandas da Prefeitura do Município de Cataguases/MG. Declaramos ainda, inteira aceitação das condições de contratação integrantes do edital e anexos.

**Propomos como valor mensal: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ totalizando o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para 12 (dozes) meses.**

DECLARAMOS, expressamente, que:

(I) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

(II) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

(III) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Processo Licitatório n° 201/2025, nos prazos programados.

(IV) Comprometemo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade da disponibilidade e de desempenho ou quando seja exigido pela Prefeitura de Cataguases.

(V) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais

e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do Prefeitura de Cataguases, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões do Prefeitura de Cataguases.

(VI) Comprometemo-nos a efetuar todos os investimentos necessários à execução do OBJETO, ao suprimento e montagem dos bens, equipamentos e instalações de sua obrigação, como estabelecido no CONTRATO.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(VII) A proposta foi elaborada de maneira independente **[pelo NOME DO LICITANTE/CONSÓRCIO/LÍDER]**, e que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(VIII) A intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(IX) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da presente LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO.

(X) Que o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Cataguases, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DO SETOR ADMINISTRATIVO (CONTRATO); SETOR COMERCIAL (ATENDIMENTO AO PÚBLICO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, LEITURA, EMISSÃO DE FATURA, CADASTRAMENTO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA, PAGAMENTOS); SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – ÁGUA E ESGOTO (CONJUNTOS ELETROMECÂNICOS, ADUTORAS, REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO); SETOR DE TRATAMENTO – ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA); E SETOR DE TRATAMENTO – ESGOTO (COLETA E TRATAMENTO FINAL); PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, José Henriques, e de outro lado  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA.**

Firmam o presente contrato, em consonância com os termos do Processo Administrativo Nº 201/2025, Concorrência Pública nº 033/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)**

* 1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo os serviços do Setor Administrativo (Contrato); Setor Comercial (Atendimento ao público, Fornecimento de software, leitura, emissão de fatura, cadastramento de ligações de água, pagamentos); Setor de Operação e Manutenção – Água e Esgoto (Conjuntos eletromecânicos, adutoras, redes e ramais de água e esgoto); Setor de Tratamento – Água (Captação, adução, produção, reservação e distribuição de água); e Setor de Tratamento – Esgoto (Coleta e tratamento final); para atender às demandas da Prefeitura do Município de Cataguases/MG.
  2. 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência e o edital referente ao PL 201/2025.

1.2.2 A Proposta do contratado e suas declarações; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos que compõem o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de .............................. e finalizado em ......................................

2.2 O contrato pode ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021 desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)**

3.1.Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT,  [do CONAMA e do Ministério da Saúde, e às boas práticas de engenharia sanitária e ambiental.](https://www.saneago.com.br/2016/fornecedores/arquivos/ABNT-NBR-15784.pdf)

3.2 A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e dimensionada conforme Planilha Orçamentária Padrão.

3.3 As manutenções corretivas de caráter patrimonial serão realizadas com apoio da contratada, sendo de responsabilidade da Contratante o fornecimento de materiais e equipamentos de reposição de grande porte.

3.4 No caso de contratação de empresa(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) emitir nota fiscal eletrônica.

3.5 Deverão ser adotadas práticas de responsabilidade social, como respeito aos direitos humanos e boas condições de trabalho.

3.6 A(s) ordem(ns) poderá(ao) ser(em) parcial(is), e deverá(ão) explicitar o prazo de vigência, bem como indicar os efetivos de pessoal e equipamentos a serem mobilizados

3.7 O prazo de execução, contar-se-á da data da assinatura da Ordem de Serviço, até a data da vigência do Contrato decorrente;

3.8 SUSTENTABILIDADE

3.8.1 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

3.8.2 Portanto, a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades e respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

**3.9 EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.9.1 Descrição do Sistema de Água e Esgoto -** Principais dados do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município**,** disponibilizados pela COPASA ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, pois a mesma não disponibilizou dados requeridos pela prefeitura:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição das principais características do SAA** | |
| População Total Residente (hab.) | 66.921[[1]](#footnote-0) |
| População Urbana Residente (hab.) | 64.065¹ |
| População Rural Residente (hab.) | 2.856¹ |
| População urbana atendida com rede de abastecimento de água | 62.491¹ |
| Quantidade de ligações ativas de água | 25.252¹ |
| Quantidade de ligações inativas de água | 4.024 |
| Quantidade de economias urbanas ativas de água | 29.724 |
| Quantidade de economias residenciais ativas de água micromedidas | 26.932[[2]](#footnote-1) |
| Volume de água produzido (1.000m³/ano) | 6.523,70 |
| Volume de água tratada em ETAs (1.000m³/ano) | 6.263,46 |
| Extensão de adutoras e subadutoras de água bruta (km) | 23,78 |
| Extensão de rede de distribuição de água (km) | 214,02 |
| Volume de água de uso operacional (1.000 m³/ano) | 32,62 |
| Capacidade útil total de reservação na rede de distribuição (m³) | 10.680 |
| Volume de água micromedido (1.000 m³/ano) | 3.503,57 |
| Volume de perdas reais de água (1.000 m³/ano) | 2.987,47 |
| Consumo total de energia elétrica no serviço de abastecimento água (1.000 kwh/ano) | 5.471,85 |
| Quantidade de reclamações recebidas por falta de água (reclamações/ano) | 4.728 |
| Quantidade de reclamações recebidas sobre vazamentos no sistema de distribuição (reclamações/ano) | 2.294 |
| Manancial e produção | Captação superficial no Rio Pomba, com outorga ANA de 402,84 L/s; operação típica ~182,5 L/s tratada em ETA convencional.² |
| Estações Elevatórias e Booster | O Distrito Sede conta com seis estações elevatórias e nove boosters² |
| Adução | Possui 2 adutoras de água bruta e 31 adutoras de água tratada² |
| Tratamento | Tratamento convencional completo com capacidade operacional para 400l/s² |
| Reservatórios | 29 (vinte e nove) com capacidade para 10.215 m³ de reservação² |
| Distribuição | Constituída por tubos de PVC, DeFoFo e ferro fundido com diâmetros variando de DN 15 mm a 500 mm (COPASA, 2013)². |

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição das principais características do SES** | |
| Atendimento da população total com rede coletora de esgoto (%) | 75,18 |
| Atendimento da população urbana com rede coletora de esgoto (%) | 78,53 |
| Atendimento dos domicílios totais com rede coletora de esgoto (%) | 81,96 |
| Atendimento dos domicílios urbanos com rede coletora de esgoto (%) | 87,26 |
| Atendimento dos domicílios totais com coleta e tratamento de esgoto (%) | 52,84 |
| Atendimento dos domicílios urbanos com coleta e tratamento de esgoto (%) | 56,26 |
| Extensão de rede de esgoto por ligação (m/ligação) | 9,02 |
| Extensão da rede pública de esgotamento sanitário (km) | 188,87 |
| Quantidade de ligações ativas de esgoto | 19.912 |
| Quantidade de ligações inativas de esgoto | 1.017 |
| Quantidade de economias urbanas ativas de esgoto | 23.680 |
| Quantidade de economias urbanas ativas com tratamento de esgoto | 16.655 |
| Densidade de economias de esgoto por ligação (econ./ligação) | 1,19 |
| Esgoto coletado referido à água Consumida (%) | 63,58 |
| Esgoto tratado referido à água consumida (%) | 29,51 |
| Esgoto tratado referido ao esgoto coletado (%) | 46,41 |
| Consumo médio de energia elétrica no serviço de esgotamento sanitário (kWh/m³) | 0,16 |
| Extravasamentos de esgoto reparados por extensão de rede (extravasamentos/km) | 7,31 |
| Volume total de esgoto coletado (1.000 m³/ano) | 2.227,51 |
| Volume total de esgoto tratado (1.000 m³/ano) | 1.033,87 |
| Quantidade de reclamações de extravasamentos de esgoto (reclamações/ano) | 1.381 |
| Principal motivo de extravasamentos de esgoto | Ligações clandestinas de águas pluviais |

**3.9.2 Recursos para Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto –** Referência mínima para fins de proposta, conforme os parâmetros da Planilha Orçamentária Padrão, do descritivo dos quantitativos de profissionais, sendo que, a Empresa deverá compor todos os seus custos conforme dimensionamento detalhado via Planilha de Cotação dos Serviços**:**

|  |  |
| --- | --- |
| **SETOR** | **REFERÊNCIA MÍNIMA** |
| Administrativo | 01 Engenheiro Civil ou Sanitarista; 01 Engenheiro Civil de Obras Júnior; 01 Administrador; 01 Auxiliar de Escritório; 02 Estagiários; 01 Auxiliar de Serviços Gerais. |
| Comercial | 01 Encarregado Geral; 04 Atendentes; 02 Telefonistas; 08 Leituristas; 01 Fiscal; 01 Auxiliar de Serviços Gerais |
| Tratamento de Água | 01 Engenheiro Sanitarista ou Civil; 01 Engenheiro Químico; 01 Engenheiro Eletricista; 01 Encarregado Geral; 01 Eletrotécnico; 01 Auxiliar de Laboratório; 05 Operadores de ETA; 01 Auxiliar de Serviços Gerais |
| de Manutenção de Redes e Ramais de Água | 01 Encarregado Geral; 01 Fiscal; 07 Encanador; 07 Aux. Encanador; 01 Almoxarife; 01 Auxiliar de serviços gerais; 01 Eletrotécnico (especialista em pitometria); 01 Pedreiro; 01 Auxiliar de pedreiro; 02 Motorista Caminhão; 02 Operador de escavadeira |
| Tratamento de Esgoto | 01 Engenheiro Sanitarista / Civil; 01 Engenheiro Químico; 01 Engenheiro Eletricista; 05 Operador ETE; 01 Auxiliar de laboratório; 01 Eletrotécnico; 01 Encarregado Geral; 01 Auxiliar Serviços Gerais |
| Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto | 01 Encarregado Geral; 01 Fiscal; 05 Encanador; 05 Aux. Encanador; 01 Auxiliar de serviços gerais; 01 Eletrotécnico ; 01 Pedreiro; 01 Auxiliar de pedreiro; 02 Motorista Caminhão |

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, a não ser com o expresso consentimento da CONTRATANTE, além do limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor mensal é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ totalizando o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))**

6.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, mediante a apresentação da regularidade fiscal junto ao INSS FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.2.1 A responsabilidade para verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista cabe ao fiscal do contrato. A assinatura no verso da nota atesta a regularidade e obrigações cumpridas pela empresa.

6.2.2 A empresa fica desobrigada a apresentar os documentos acima, desde que as certidões estejam válidas no SICAF, onde o contratante poderá consultar.

6.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).

6.3 O(s) serviço(s) será(ão) medido(s) conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Edital, Termo de referência e demais documentos que o constituem;

6.4 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

6.5 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s) fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

6.6 Não será permitido adiantamento de pagamentos;

6.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro(s), a contratada se reserva o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

6.8 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante e, nos termos previstos na letra “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei 14 .133/21 e Diplomas Complementares;

6.9 No caso de inadimplência da contratada quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, a Administração poderá reter os pagamentos até a regularização, conforme o art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/21;

6.10 LIQUIDAÇÃO

6.10.1 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.10.2 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação.

6.11 Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023 em relação ao IR.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

7.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses contados da data de apresentação da proposta. Decorridos os primeiros doze meses os preços, observado o intervalo de doze meses entre um e outro reajuste, serão reajustados pelo índice INPC-IBGE, ou outro que vier a substituí- lo.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Operar e manter o sistema de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário, incluindo as redes coletoras, ramais de ligação, estações elevatórias e estações de tratamento (ETE); bem como cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, Edital e Contrato;

8.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela administração, que será feita em até 10 (dez) dias da homologação da licitação. No ato da assinatura do contrato será(ao) emitida(s) a(s) correspondente(s) ordem(ns) de serviço(s). Após a emissão da Ordem(ns) de Serviço(s), este(s) deverá(ão) ser(em) iniciado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 Ser responsável pela verificação periódica do sistema de captação e adução de água bruta, nos equipamentos e conjuntos eletromecânicos, através das programações de manutenções preventiva;

8.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

8.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

8.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

8.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços;

8.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao(s) pagamento(s) dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto;

8.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

8.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8.14 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), quando for solicitado pelo fiscal do contrato;

8.15 Sinalizar e manter devidamente sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

8.16 Fornecer Software Comercial/Operacional, fazendo a migração dos dados comerciais do sistema da atual concessionária, devendo ainda o software da contratada possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: geração e controle de emissão de Ordens de Serviços, e de integração das atividades (cadastramento dos usuários, apuração do consumo mensal de água, solicitação de serviços, faturamento, emissão de faturas simultânea à leitura relativas ao consumo de água, fatura de débito, controle dos pagamentos efetuados pelos usuários, registro dos eventos contábeis, controle de aparelhos de medição, atendimento ao público), e demais etapas intermediárias do processo do acompanhamento e controle comercial e operacional

8.17 Executar manutenções preventivas e corretivas em bombas, painéis, válvulas, registros, tubulações e equipamentos eletromecânicos, mantendo a integridade e funcionalidade dos sistemas;

8.18 Controlar a eficiência dos processos de tratamento de esgoto, monitorando parâmetros físicos, químicos e biológicos, de acordo com as normas do CONAMA e os padrões exigidos pelos órgãos ambientais competentes;

8.19 Manter cadastro e registros operacionais atualizados das ocorrências e intervenções realizadas no sistema de esgotamento, com relatórios técnicos periódicos encaminhados à fiscalização da contratante;

8.20 Atuar na prevenção e correção de extravasamentos, obstruções e refluxos nas redes coletoras, adotando medidas imediatas de limpeza e desobstrução;

8.21 Fornecer água suficiente para atender quantitativamente e qualitativamente a população do Município de Cataguases, conforme determinação do Ministério da Saúde, através da coleta de amostra de águas e realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas, conforme Portaria de Consolidação Nº5/2017 do Ministério da Saúde;

8.22 Cumprir e fazer cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.23 A contratada deverá cumprir a lei 4.853/2022 o qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contrato de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em bisca do seu primeiro vínculo empregatício, segue anexo a esse termo a lei 4.853/2022.

# 8.24 A contratada deverá cumprir a lei 4.971/2023 o qual estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Serviço para início dos trabalhos no ato da assinatura do contrato;

9.2 Nomear o fiscal através de Portaria para realizar a fiscalização do acompanhamento da obra e do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;

9.3 Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

9.4 Ser responsável pelo pagamento das faturas de energia elétrica, oriundas do sistema de abastecimento de água e estação de tratamento de esgoto, estando inclusas nesta situação as despesas com boosters, estações de recalque de água bruta, estação de tratamento de água ETA, estação de recalque de água tratada, elevatórias e demais despesas com instalações elétricas;

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA*;*

9.6 Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do procedimento de pagamento;

9.7 Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, do Termo de Referência e outras previstas no Edital de Licitação;

9.8 Efetuar o(s) pagamento(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação e aceitação da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) executado(s), atestada(s) pelo gestor do contrato.

9.9 Elaborar todos os projetos e obter todas as devidas licenças ambientais para as novas execuções de estruturas para o sistema de abastecimento de água do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art6).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Caberá à vencedora optar, após a Homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 1% (um por cento) do valor do Contrato;

b) seguro-garantia, de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, de 1% (cinco por cento) do valor de Contrato;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, correspondente a 1% (cinco por cento) do valor de Contrato.

11.3 No caso de opção pelo seguro-garantia, o futuro contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, podendo solicitar prorrogação de prazo sendo analisado pelo gestor do contrato.

11.3.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2 O seguro-garantia deve contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

11.3.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.4.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, em conta específica informada pela Prefeitura de Cataguases, com correção monetária.

11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.16 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no termo de referência

11.17 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL para ressarcimentos.

11.18 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a contratante.

**11.19 Compete ao fiscal e ao gestor do contrato verificar se a empresa está em conformidade com as obrigações contratuais de garantia, devendo, em caso de descumprimento, proceder à devida notificação**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

12.1. O cometimento de infrações pelo licitante ou contratado ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As infrações são classificadas em quatro grupos, conforme a gravidade e o impacto na prestação do serviço público essencial de saneamento:

12.2.1. GRUPO I - LEVES (Advertência ou Multa Leve)

Pequenas falhas formais que não prejudiquem a execução do objeto ou a qualidade do serviço (ex: atraso na entrega de relatórios administrativos, erros de preenchimento de planilhas).

Sanção: Advertência escrita. Na reincidência, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal estimada.

12.2.2. GRUPO II - MÉDIAS (Multa Operacional)

Descumprimento de prazos de manutenção corretiva não emergenciais;

Ausência de uso de EPIs pela equipe técnica;

Falta de materiais de reposição rotineira listados na Planilha 1 do TR;

Atraso injustificado na substituição de pessoal chave ou veículos.

Sanção: Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, por ocorrência.

12.2.3. GRUPO III - GRAVES (Multa de Desempenho e Qualidade)

Interrupção do fornecimento de água ou tratamento de esgoto por falha operacional da Contratada;

Não atendimento aos parâmetros de qualidade da água (Portaria de Consolidação nº 5/2017 MS) ou efluentes (CONAMA);

Extravasamento de esgoto não contido nos prazos contratuais;

Descarte irregular de resíduos sólidos ou lodo;

Não fornecimento de caminhões pipa ou equipamentos críticos quando solicitados.

Sanção: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, por ocorrência, sem prejuízo da reparação dos danos ambientais.

12.2.4. GRUPO IV - GRAVÍSSIMAS (Inexecução e Atos Ilícitos)

Inegociável recusa em executar o objeto;

Atos lesivos à administração (fraude, atos ilícitos);

Abandono do serviço.

Sanção: Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato (saldo remanescente) e rescisão unilateral.

12.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DÉBITOS (TRABALHISTAS E FISCAIS)

12.3.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo CONTRATO, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à CONTRATANTE, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da CONTRATADA.

12.4. DAS MULTAS MORATÓRIAS (ATRASOS)

12.4.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços ou no cumprimento de ordens de serviço específicas, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa ou serviço correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento). A partir do 20º dia, a critério da Administração, poderá ser configurada a inexecução total.

12.5. DO IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1. Impedimento de Licitar e Contratar: Será aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante/contratado que causar transtorno fiscal, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato (Grupos II e III reiterados) ou comportar-se de modo inidôneo (art. 156, III, Lei 14.133/21). 17.5.2. Declaração de Inidoneidade: Será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, em casos de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou condenação definitiva por fraude fiscal (art. 156, IV, Lei 14.133/21).

12.6. DO PROCESSO DE APLICAÇÃO E DESCONTO

12.6.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, cujo rito de processamento está disposto na Lei Municipal 4.879/2022, poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada.

12.6.2. Se o valor do pagamento for insuficiente, a Contratada será notificada para recolher o valor em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução da Garantia Contratual.

12.6.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.7. DOS CASOS OMISSOS E APURAÇÃO

12.7.1. As omissões deste capítulo ou as condutas infracionais não descritas explicitamente nos itens anteriores serão analisadas sob a égide da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021. A apuração dos fatos, a definição da responsabilidade e a aplicação da penalidade cabível serão conduzidas por Comissão Processante designada pela autoridade competente, observando-se o devido processo legal.

12.8 As infrações e sanções deverão ser apuradas por uma comissão processante nomeada para as atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art138) da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *[caput,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)* [da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **PROGRAMA DE INTEGRIDADE****

**14.1** Em atendimento ao disposto no art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o CONTRATADO obriga-se a implementar Programa de Integridade compatível com o porte e a complexidade do objeto contratado, no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contado da data de celebração deste contrato.

§1º O Programa de Integridade deverá observar as diretrizes e medidas abrangendo mecanismos de prevenção, detecção e remediação de irregularidades, bem como práticas voltadas à ética, transparência e conformidade.

§2º A comprovação da implantação e do efetivo funcionamento do Programa de Integridade deverá ser apresentada pelo CONTRATADO ao fiscal do contrato dentro do prazo estabelecido, mediante documentação idônea, nos termos do regulamento aplicável.

§3º O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO às penalidades cabíveis, conforme legislação e regulamento pertinentes, sem prejuízo das demais sanções contratuais aplicáveis, podendo caracterizar, inclusive, inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto por lei.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores nos termos estabelecidos no presente instrumento, a saber: José Maria Magalhães Sasso - Secretaria de Obras

17.2 Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

17.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.4 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

17.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

18.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cataguases, vinculados à dotação orçamentária abaixo discriminada. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações próprias que venham a ser consignadas nos orçamentos subsequentes, conforme planejamento da Administração.

Secretaria de Serviços Urbanos - Gestão de Recursos de Saneamento - ficha 799

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1)

Cataguases, \_\_\_ de \_de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito de Cataguases

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Processo Licitatório n° 201/2025**

**Concorrência Pública n° 033/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).
4. que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7. que não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.
8. para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**ANEXO IV**

**Processo Licitatório n° 201/2025**

**Concorrência Pública n° 033/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

**DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 201/2025, Concorrência Pública n° 033/2025 que:

* Nossa empresa possui conhecimento acerca da especificidade do objeto estando ciente das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.
* Nossa empresa possui conhecimento da Lei 4.853 de 20 de junho de 2022 o qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contratos de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em busca de seu primeiro vínculo empregatício.
* Nossa empresa possui conhecimento da Lei 4.971/23 o qual estabelece o programa municipal de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**ANEXO V**

**Processo Licitatório n° 201/2025**

**Concorrência Pública n° 033/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA.**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

À

Prefeitura do Município de Cataguases

................................................................................, inscrito no CNPJ nº ..........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF nº ......................................DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto n° 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

..................................................................................

(data)

...........................................................................................................

(assinatura do representante legal)

1. (Fonte: SINISA, 2023, Rev. 01/04/2025) [↑](#footnote-ref-0)
2. Plano Municipal de Saneamento Básico de Cataguases [↑](#footnote-ref-1)